



Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled '1' and a checkmark.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. -----

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal das Lajes do Pico sob a presidência do senhor Roberto Manuel Medeiros da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores senhores Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Mário José Dinis Tomé, Sara Maria Alves da Rosa Santos e Sérgio Renato Azevedo de Sousa.-

Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Palmira Guincho Palhaça. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

De seguida a Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta dada à anterior reunião, por motivos de saúde, pela senhora Vereadora Sara Maria Alves da Rosa Santos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Sara Santos e Sérgio Sousa informam a Câmara que receberam a convocatória, com a ordem do dia da presente reunião no passado dia sete de Novembro pelas dezoito horas e pelo facto de no dia oito ser feriado e os serviços camarários estarem encerrados não lhes foi possível ter acesso aos documentos que hoje vão ser apreciados. Solicitam que, em situações idênticas, a ordem de trabalhos seja acompanhada dos documentos necessários ao conhecimento e análise dos assuntos a tratar. -----

ORDEM DO DIA

1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----
2. 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

3. RELATÓRIO Nº 17/2009 - FS/SRATC - Auditoria sobre remunerações em acumulação. -----

4. RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA. -

5. PROPOSTAS: -----

5.1 - Fixação da taxa de IRS -----

5.2 - Pedido de transmissão do direito de superfície - PICOLAZE -----

5.3 - Anulação do concurso para a Construção do Centro de Educação Física e Reabilitação. -----

6. OBRAS PARTICULARES- Despachos para conhecimento -----

7. EXPEDIENTE DIVERSO: -----

7.1 - Direcção Geral de Administração Interna -----

7.2 - Direcção Geral de Administração Interna -----

8.3 - Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais -----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia: -----

1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do saldo da Tesouraria, relativo ao dia seis de Dezembro do corrente ano, que apresenta os valores abaixo descritos:

Total das disponibilidades ----- 309 207.54 €

Documentos ----- 10 027.49 €

Total de movimentos de Tesouraria ----- 319 235.03 €

Operações Orçamentais ----- 248 650.43 €

2 - 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Foi presente à reunião a 13ª alteração ao orçamento da despesa, no valor de 15 435,00 €, elaborada nos termos do POCAL e efectuada para reajustar o orçamento às necessidades da autarquia. A referida alteração foi aprovada por despacho exarado pelo senhor Presidente a 27 de Novembro passado, no âmbito da competência lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em reunião realizada a onze de Novembro, e é agora presente à reunião para ratificação. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with the number '3' next to it.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

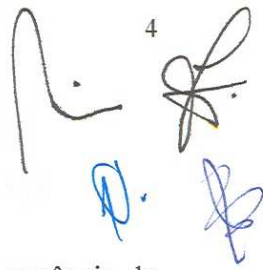


A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos senhores Vereadores Sara Santos e Sérgio Sousa, ratificar o despacho exarado. -----

3 RELATÓRIO Nº 17/2009 – FS7SRATC – AUDITORIA SOBRE REMUNERAÇÕES EM ACUMULAÇÃO. -----

O senhor Presidente leu as conclusões e a recomendação do relatório acima descrito que a seguir se transcrevem: -----

8 - Conclusões: -----

- No período de Janeiro de Janeiro de 2006 a Março de 2008 foram pagos a Carlos Alberto Geraldês Machado, a título de exercício das funções de chefe do gabinete de apoio pessoal da Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, a totalidade das remunerações correspondentes ao exercício deste cargo, não obstante aquele manter um contrato de assistente convidado a tempo integral com a Universidade de Évora, pelo qual foi igualmente remunerado. (pontos 5.2 e 5.3 do relatório) -----
- Os pagamentos totalizaram € 63 023,92, sendo € 28 349,29 em 2006, € 30 249,68 em 2007 e € 4 424,95 em 2008. (ponto 5.3 do relatório) -----
- A permanência na Universidade de Évora, registada nos mapas de efectividade, impossibilitou a correlativa presença na Ilha do Pico, necessária ao exercício das funções de chefe de gabinete de apoio pessoal da Presidente da Câmara das Lajes do Pico, na maior parte do período considerado. (ponto 6.1 do relatório). -----
- Consequentemente, a parte mais significativa dos pagamentos efectuados, ficou afectada pelas ilegalidades decorrentes da inobservância das disposições que impõem, por um lado, o cumprimento do dever de assiduidade e, por outro, a existência de contraprestação efectiva adequada e proporcional. (ponto 7. do relatório) -----



- Estes pagamentos, correspondentes à remuneração em meses de ausência do gabinete municipal e em serviço efectivo na Universidade de Évora, ascenderam ao valor de 48 395,05 € e são susceptíveis de dar origem a responsabilidades financeiras sancionatórias e reintegratórias. (ponto 7. do relatório) -----

- Os pagamentos foram autorizados pela Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, Sara Maria Alves da Rosa Santos, pela Vereadora em regime de tempo inteiro, Vanda Patrícia Bettencourt Macedo Alves e pelo Vereador em regime de tempo inteiro, Sérgio Renato Azevedo de Sousa. (ponto 7. do relatório) -----

9 - Recomendação -----

Devem ser criados procedimentos de controlo administrativo visando que, nas situações de acumulação de funções dos membros dos gabinetes de apoio pessoal dos eleitos locais, não seja posta em causa a presença regular nos serviços, em conformidade com a observância do dever de assiduidade.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o referido relatório à Assembleia Municipal para apreciação. -----

Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Sara Santos e Sérgio Sousa, tendo conhecimento do conteúdo do presente relatório, lamentam a publicidade abusiva que ao mesmo tem sido dada na comunicação social, por iniciativa de Hernâni Bettencourt, mais uma vez, tendo como objectivo denegrir a imagem das entidades envolvidas, no seguimento de uma perseguição iniciada no anterior mandato que ultrapassou claramente o âmbito do normal combate político numa sociedade democrática. -----

Sobre o conteúdo do presente relatório registre-se que o mesmo reporta única e exclusivamente ao pagamento de salários de um trabalhador, neste caso, o Chefe de Gabinete da Presidência, e não visa qualquer outra matéria de natureza criminal, como na opinião pública se quis deixar transparecer. -----



5
[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

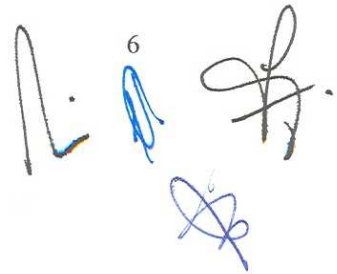
Os salários em causa foram processados e pagos pelos serviços da autarquia de acordo com o parecer da tutela, Vice-Presidência do Governo Regional, referência INT-VPGR/2006/342 com o despacho de concordância do Vice-Presidente do Governo Dr. Sérgio Ávila, de 26 de Junho de 2006, parecer emitido no seguimento do pedido feito pela Câmara Municipal, onde se apresentavam claramente todos os dados: despacho de nomeação, o exercício de funções de docência na Universidade de Évora e até o respectivo horário. -----

A Vice-Presidência do Governo emitiu este parecer com o conhecimento expresso de toda a informação de acumulação das funções de docente do Chefe de Gabinete na Universidade de Évora, nada opondo e antes pelo contrário concordando ao cêntimo com as remunerações preconizadas na informação da jurista da DROAP e dos seus Directores Regionais. -----

Lamentamos que estes documentos, que fazem parte dos anexos das declarações apresentadas em âmbito de contraditório, não integrem este relatório, para o melhor esclarecimento da posição da Presidente de Câmara e dos Vereadores. -----

Acresce a este facto a recepção em 31 de Agosto de 2007 nos serviços da autarquia do parecer da Provedoria de Justiça que atesta a legalidade da nomeação do Chefe de Gabinete e a legitimidade de acumulação do exercício de tais funções com as actividades docentes nos termos da lei, documento que também não integra o presente relatório. -----

Acresce ainda o facto do Chefe de Gabinete ter efectivamente exercido essas funções na autarquia sendo responsável pela execução de um extenso conjunto de acções e projectos, conforme era do conhecimento geral e que oportunamente foram elencados à Inspeção Administrativa Regional, documento que também não integra este relatório, não havendo, por isso, qualquer legitimidade em não serem processados e pagos os salários que a lei previa. -----



Por todas estas razões, em nosso entender, a presidente e os vereadores agiram em conformidade com as orientações legais. -----

Lamentamos que este relatório seja o corolário de um conjunto de acções que ao longo do anterior mandato foram desenvolvidas por Hernâni Bettencourt em conjunto com o Partido Socialista local, cujo móbil não foi o interesse público, nem o bem do concelho das Lajes do Pico, mas apenas uma hábil e engenhosa estratégia de denegrir a imagem dos eleitos deste órgão, numa tentativa clara de “assassinato político”. -----

Não compactuamos com acções desta natureza por isso vamos aguardar tranquilamente de outras instâncias superiores a resolução definitiva deste assunto.

Por fim, e porque o Dr Sérgio Ávila é também responsável pela tutela da Inspeção Regional, já agora importa questionar aqui a desigualdade de tratamento em relação a queixas apresentadas: -----

Em 12 de Junho de 2008 foi solicitado à Inspeção Administrativa Regional que averiguasse alegadas irregularidades no desempenho de funções em serviços públicos por parte de Hernâni Bettencourt. Até hoje, não houve qualquer resposta a não ser da Inspeção Administrativa Regional (ofício SAI-IAR/2009/74, de 13 de Abril de 2009), informando que a IAR já averiguou o assunto em epígrafe, no entanto aguarda despacho superior. -----

Solicitamos ao Dr. Sérgio Ávila, a bem do cumprimento do princípio da igualdade de tratamento, até agora desrespeitado, que dê despacho no documento que já lá tem há mais de seis meses e informe este órgão do resultado da averiguação da Inspeção Administrativa Regional. -----

4 - RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA:

O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do relatório acima descrito elaborado pelos Revisores Oficiais de Contas e que abaixo se transcreve: -----

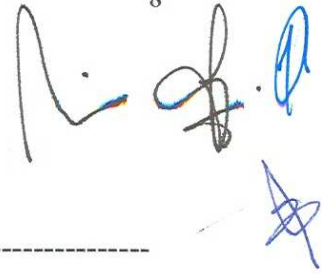
“1. O presente relatório é emitido nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, with a small number '7' written above one of them.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

2. Tendo em vista a emissão deste documento, procedemos à revisão legal do MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO e ao exame das suas contas disponíveis relativas ao 1.º semestre de 2009 de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. -----
3. É da responsabilidade da Câmara Municipal: -----
- a) a preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites; -----
 - b) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e consistentes;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. -----
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira existente, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho. -----
5. O presente relatório não constitui uma Certificação Legal das Contas porque a opinião que aqui é expressa tem por suporte um exame simplificado, cujo objectivo foi o de obter uma segurança moderada quanto à isenção de distorções materialmente relevantes que a informação financeira disponibilizada possa conter.
6. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e incluiu, entre outros aspectos, os seguintes: -----
- 6.1. Acompanhamento da actividade do Município mediante reuniões tidas com os responsáveis dos serviços, leitura de actas de reuniões quer do Órgão Executivo quer do Órgão Deliberativo e outros documentos considerados relevantes, tendo sido solicitados e obtidos os esclarecimentos que considerámos necessários.
- 6.2. Indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: -----
- a) a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; -----
 - b) a adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias; -----



- c) a apresentação da informação financeira. -----
- 6.3. Conforme adiante referido no ponto 8.2., procedemos à circularização de terceiros com referência ao início de Novembro. -----
- 6.4. Verificação da conformidade da informação semestral produzida com as disposições constantes do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte. -----
- 6.5. Validação do resultado nas suas principais componentes de custos e proveitos através de procedimentos de revisão analítica. -----
- 6.6. Análise dos mapas de execução orçamental, nomeadamente o mapa de controlo orçamental da despesa, o mapa de controlo orçamental da receita e a execução do plano plurianual de investimentos. -----
- 6.7. Análise dos procedimentos adoptados pela Câmara em termos de contratação pública, nomeadamente quanto ao respeito pelo disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----
- 6.8. Verificação da situação com o Estado e outros entes públicos.
- 6.9. Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, nomeadamente no tocante às áreas de meios monetários, aquisição de bens de investimento, aquisição de bens e serviços e contas a pagar, receitas e contas a receber, existências, passivos financeiros, subsídios ao investimento, acréscimos e diferimentos, realização de transferências de capital e correntes e gastos com o pessoal, tendo sido efectuados os testes de controlo apropriados. -----
- 6.10. Testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias. -----
7. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação semestral. -----
8. Em consequência do trabalho efectuado, entendemos dever relatar que:



9

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

8.1. Não obstante todo um conjunto de progressos fruto das diligências que têm vindo a ser tomadas pelo Executivo Camarário e pelos serviços, a vertente de gestão patrimonial, à qual se encontra afecto o serviço de património, continua em fase de consolidação, pelo que ainda se verificam constrangimentos na gestão do mesmo, não estando assegurado de forma inequívoca que os valores que integram o imobilizado bruto da Entidade correspondam à sua totalidade e estejam devidamente registados por valores adequados, que as amortizações e reintegrações contabilizadas sejam as devidas para fazer face às efectivas perdas de valor sofrido, bem como que as amortizações dos subsídios ao investimento que têm sido obtidos correspondam à proporção devida das correspondentes amortizações e reintegrações dos bens subsidiados. -----

8.2. A Entidade não tem vindo a registar no momento adequado todo um conjunto de despesas suportadas, assim omitindo no período devido o correspondente passivo e respectivos valores de custo, inventário ou imobilizado. Conforme solicitado pelo actual executivo, procedemos à circularização de terceiros com referência ao início de Novembro e tendo sido identificados, a essa data, passivos omissos na ordem dos 572 mil euros. -----

8.3. Para além destas omissões de natureza patrimonial, também verificámos que nem mesmo têm sido cumpridos os normativos legais, nomeadamente em termos das obrigações formais ligadas ao registo do cabimento e do compromisso, originando despesa não cabimentada, com todas as consequências legais. Ainda com referência ao início de Novembro, estes valores não registados ascendem a cerca de 912 mil euros. -----

9. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as situações descritas no parágrafo anterior, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2009

não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL. -----

10. Sem afectar o referido no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes factos: -----

10.1. Verificámos que, conforme é tradição, a Entidade não procede ao registo contabilístico da especialização de custos e proveitos em período menor, situação que gostaríamos de ver alterada tendo em vista uma melhoria da qualidade da informação financeira disponibilizada. -----

10.2. A Entidade continua a considerar como não exigível um valor de cerca de 255 mil euros relativo a juros debitados e reclamados por fornecedor de imobilizado, tendo optado pelo não reconhecimento do mesmo. Este valor não foi considerado na quantificação efectuada no ponto 8.2.-----

10.3. Conforme por nós referido no ponto 12 da Certificação Legal das Contas emitida com referência a 31 de Dezembro de 2008 e notado pelo Tribunal de Contas em acção inspectiva efectuada, os procedimentos adoptados pela Entidade em termos de facturação dos créditos associados ao fornecimento de água, quotas de serviço e recolha de resíduos sólidos apresentam todo um conjunto de deficiências de controlo a melhorar, quer ao nível da facturação propriamente dita, quer ao nível dos créditos daí resultantes. -----

10.4. Constatámos que ainda estão a ser desenvolvidos os procedimentos necessários para cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, que aprovou o “Regime geral das taxas das autarquias locais”. De acordo com o disposto no artigo 17.º daquele normativo, o regulamento de taxas e licenças deveria ter sido alterado até final de 2008. O Orçamento de Estado para 2009 procedeu à alteração desse artigo 17.º prorrogando o prazo até final de 2009 e assim exigindo a entrada em vigor no início de 2010 de um regulamento elaborado de acordo com o regime



11

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

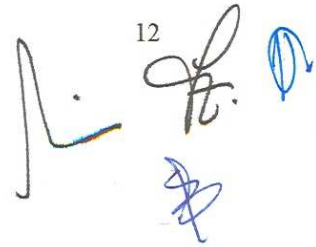
jurídico actualmente previsto. Até à data esta situação ainda não está concluída, importando atender-se ao reduzido prazo disponível. -----

Notamos que se tal não for realizado há revogação das taxas actualmente em vigor com consequentes efeitos nas receitas da Entidade.-----

10.5. O nível de execução do plano plurianual de investimentos diminuiu face ao período homólogo, sendo de 2,12% em Junho de 2009 quando era de 4,33% em Junho de 2008. De notar que à data de hoje o nível de execução do plano plurianual de investimentos aumentou para 8,47%, mas mesmo assim muito longe dos níveis que seriam desejáveis e sendo evidentes as graves dificuldades na sua prossecução. Conforme informação obtida, esta situação está intimamente ligada com o não encerramento em termos formais de candidaturas já terminadas, bem como com a não apresentação de novas candidaturas e consequente não recebimento de fundos comunitários. -----

10.6. Verificámos que a Entidade tem vindo a evidenciar todo um conjunto de dificuldades financeiras em solver os compromissos assumidos, quer com fornecedores quer mesmo com outras entidades a quem tem vindo a atribuir subsídios correntes e/ou de capital. Embora à data de 30 de Junho de 2009 não tivesse excedido o seu limite de endividamento, este foi entretanto ultrapassado o que ainda mais a condiciona no cumprimento dos compromissos assumidos, muito embora, conforme analisado com os serviços, para o cálculo do endividamento líquido tenham vindo a contribuir valores de empréstimos que poderão ser excepcionados nos termos da Lei das Finanças Locais. Importa que esta situação seja devidamente atendida e ponderada, até pelas consequências inerentes.

10.7. Notamos outras recomendações formais efectuadas nos relatórios n.º 10/2009 – FS/SRATC – “Auditoria ao Município das Lajes do Pico” e n.º 17/2009 – FS/SRATC – “Auditoria: Remunerações em acumulação” emitidos em 26/03/2009 e 21/10/2009, respectivamente, pelo Tribunal de Contas: -----



- “Exercício de um efectivo acompanhamento e fiscalização da actividade da CULTURPICO, E.M., devendo as respectivas contas passar a integrar o processo de prestação de contas do Município”. -----
 - “Publicitação, no respectivo sítio da Internet, de todos os documentos previsionais e de prestação de contas referidos na Lei das Finanças Locais”. -----
 - “Assegurar a aplicação dos métodos e procedimentos de controlo previstos na NCI, salvaguardando uma adequada segregação de funções na definição dos responsáveis pelas diversas operações, no sentido de serem supridas as insuficiências referenciadas ao longo do relatório e sintetizadas no ponto anterior, com especial incidência nas áreas do processamento das receitas associadas ao fornecimento de água, da tesouraria e do imobilizado”. -----
 - “Adopção de medidas atinentes a uma gestão mais eficiente e eficaz das receitas associadas ao serviço de fornecimento de água e ao exercício de um efectivo controlo dos valores cobrados e dos créditos vencidos, visando acautelar a respectiva prescrição”. -----
 - “Proceder ao registo contabilístico dos compromissos com reflexos em exercícios futuros nas adequadas contas de controlo orçamental”. -----
 - “Implementação da contabilidade de custos”. -----
 - “Devem ser criados procedimentos de controlo administrativo visando que, nas situações de acumulação de funções dos membros dos gabinetes de apoio pessoal dos eleitos locais, não seja posta em causa a presença regular nos serviços, em conformidade com a observância do dever de assiduidade”. -----
- Para estas recomendações foram, inclusive, dados prazos para a correspondente informação ao Tribunal de Contas das diligências efectuadas, recomendações que gostaríamos de ver implementadas muito embora o seu efeito sobre as contas da Entidade não seja materialmente relevante para que justifique menção expressa nos documentos que nos compete emitir para além do já por nós referido quanto ao sector de águas e ao imobilizado.” -----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

13

[Handwritten signature]

O Executivo tomou conhecimento. -----

A senhora Vereadora Sara Santos fez a seguinte declaração de voto:

“Não tendo tido a oportunidade de analisar o presente relatório, nomeadamente, quanto aos pontos 8.2 e 8.3, em que não temos acesso aos dados que permitiram chegar aos valores apresentados, que nos parecem excessivos, oportunamente, na posse de mais elementos, faremos uma análise mais completa”. -----

5 – PROPOSTAS:

5.1 – Fixação de taxa do IRS: -----

O senhor Presidente apresenta à Câmara a seguinte proposta: -----

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que refere que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva área de circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; -----

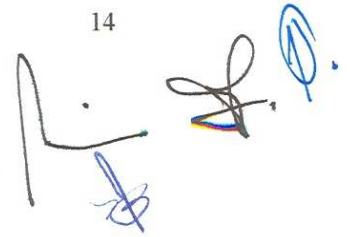
Considerando que a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada à Direcção Geral de Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

Considerando a dificuldade na fixação de pessoas e empresas no concelho;

PROPONHO que a percentagem a arrecadar pelo município sobre o IRS seja de 2,5%. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Nesta altura da reunião o senhor Presidente solicitou autorização para se ausentar da sala por se considerar impedido de participar na análise e decisão sobre



o assunto seguinte, o que lhe foi autorizado tendo o senhor Vereador Hildeberto Manuel Pereira Peixoto assumido a presidência da reunião. -----

5.2 – Da PICOLAZE - Pedido de transmissão do direito de superfície. -----

---Na sequência do pedido formulado pela empresa PICOLAZE, através da sua carta datada de 07 de Dezembro, onde solicita autorização para alienar o direito de superfície de que goza sobre o prédio urbano sito ao Mistério da Silveira, inscrito na matriz urbana da freguesia das Lajes do Pico sob o artigo 1192 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico, sob o número 03509, à Cooperativa Lactopico-Laticínios da Ilha do Pico, C.R.L., foi elaborada pelo gabinete jurídico da autarquia a informação número 409/2009, datada de 09 de Dezembro, documento que aqui se dá por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que, em conclusão, refere que o pedido de autorização à Câmara Municipal apresentado pela Picolaze de transmissão entre vivos (por doação) do seu direito de superfície constituído por contrato celebrado com a autarquia em 25.05.2001, à “Cooperativa Lacto-Pico – Laticínios da Ilha do Pico, C.R.L.” (sócia única da Picolaze, detentora do capital social da mesma), poderá ser deferido pelo Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores Sara Santos e Sérgio Sousa, aprovar a proposta apresentada. -----

A Vereadora Sara Santos justificou assim a sua abstenção:

“ A minha abstenção deve-se ao facto de, embora considerando a importância que poderá ter para a Lacto-Pico a transmissão do direito de superfície solicitada, entendo que o pedido apresentado não esclarece devidamente os objectivos pretendidos com a transmissão.” -----

Terminada a deliberação o senhor Presidente foi convidado a entrar na sala e a reunião prosseguiu, reassumindo a presidência da reunião. -----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

5.3 – Proposta para a anulação do concurso para a Construção do Centro de Educação Física e Reabilitação. -----

O senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta abaixo descrita:

“Considerando a deliberação da Câmara Municipal das Lajes do Pico, tomada em reunião ordinária realizada aos dezasseis dias do mês de Julho do presente ano civil, de autorizar a abertura de procedimento concursal de concurso público para a realização da “Empreitada de Construção do Centro de Educação Física e Reabilitação - 2.ª Fase – Ginásio de Santa Catarina”, nos termos do disposto no Art.19.º, alínea b) do novo Código dos Contratos Públicos pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicável à R.A.A. por força do disposto no n.º 2 do Art.228.º da Constituição da República Portuguesa,

Considerando que o referido concurso, com anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177 de 11 de Setembro de 2009, ainda se encontra em fase de análise de propostas para elaboração de relatório preliminar,

Considerando a ocorrência de circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, que justificam a decisão de não adjudicação, nomeadamente os factos verificados na **Auditoria** à situação económico financeira da autarquia, realizada entre 23 e 27 de Novembro de 2009 pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Catarina de Sousa Vieira & Associados”, cujos resultados revelaram que esta Câmara Municipal se encontra numa grave situação económica e financeira, que compromete seriamente a concretização de muitos dos objectivos e compromissos que se pretendiam a curto prazo, conforme facilmente se comprova pela leitura do Relatório da Auditoria que foi apresentado ao novo Executivo e que ora se dá por integralmente reproduzido,

E por fim, atendendo ao eventual custo da empreitada em epígrafe, tendo em conta os preços apresentados nas três propostas apresentadas a concurso:

- proposta de Nascimento Neves & Filho, Lda.: 535.500,00 € ;



- proposta de José Almério Macedo – Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal Lda : 585.400,00 €; e
- proposta de José Artur Cruz Leal, Unipessoal Lda.: 602.268,95 €,

Proponho à câmara municipal que delibere não adjudicar a citada empreitada, revogando a respectiva decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.79.º e do n.º 1 do Art.80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicável à Região Autónoma dos Açores por força do disposto no n.º 2 do Art.228.º da C.R.P. e sem prejuízo das regras especiais da contratação pública na R.A.A. estabelecidas pelo D.L.R. n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo D.L.R. n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores Sara Santos e Sérgio Sousa, aprovar a proposta apresentada a proceder à anulação do referido concurso.

A senhora Vereadora Sara Santos justificou assim o seu voto:

“Voto contra porque entendo que este projecto é fundamental para o bem estar e qualidade de vida da população do concelho, atendendo às valências que o mesmo apresenta. Não concordo com os argumentos que fundamentam a proposta de anulação pelas seguintes razões:

- Trata-se de uma obra com enquadramento no Proconvergência e como tal financiados a 85%, tendo ainda a possibilidade de recorrer a contrato ARAAL para os restantes 15% para a componente de auto financiamento, sem que influencie a capacidade de endividamento da Autarquia, situação aliás verificada com anteriores projectos que foram objecto de candidaturas ao contrato ARAAL. -----

- A presente proposta de anulação visa única e exclusivamente a vontade de não concretização deste projecto e não a impossibilidade dele ser executado.”



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

O senhor Vereador Sérgio Sousa vota contra porque, para além de concordar com as razões apresentadas pela senhora Vereadora Sara Santos, entende que os argumentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara lhe parecem pouco consistentes, nomeadamente em relação ao valor excessivo, à localização e ao endividamento actual da Câmara, importando referir que o valor da proposta mais baixa (535 500,00€9), apresentada pela empresa Nascimento Caetano das Neves, se situa 141 504,71 € abaixo do preço base do concurso.

Quanto à localização, entende que há todo o benefício em associar este investimento ao espaço contíguo do actual campo de jogos municipal. -----

6 – OBRAS PARTICULARES

Foi presente à reunião, para conhecimento, a listagem dos despachos exarados pelo senhor Presidente em processos de obras particulares, no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo Executivo em reunião realizada a onze de Novembro passado: -----

6.1 - Projectos de Arquitectura

6.1.1 - P. n.º 44/2009 – **José Narciso Ávila Pimentel** – pedido para aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia, na Estrada Regional, freguesia da Piedade - Deferido com condicionalismos. -----

6.1.2 - P. n.º 45/2009 – **José Medeiros Ávila de Sousa** – pedido para aprovação de um projecto de arquitectura, para reconstrução de moradia, na Rua D. João Paulino Azevedo e Castro, freguesia das Lajes do Pico - Deferido com condicionalismos.

6.1.3 - P. n.º 46/2009 – **Carlos Emílio Soares** – pedido para aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia, no Cais do Galego, freguesia da Piedade - Deferido com condicionalismos. -----

6.1.4 -P. n.º 47/2009 – **Rui Pedro da Silva Garcia** – pedido para aprovação de um projecto de arquitectura, para construção de moradia, no Caminho da Costa, freguesia das Ribeiras - Deferido com condicionalismos. -----

6.2 -Licenciamentos

6.2.1 -P. n.º 53/2007 – **Fernando António Soares** – pedido para aprovação licenciamento, para construção de moradia, nos Biscoitos, freguesia das Lajes do Pico – Deferido com condicionalismos. -----

6.2.2 -P. n.º 59/2008 – **Maria Susana Rodrigues Melo Costa** – pedido para aprovação licenciamento, para ampliação de moradia., na Silveira, freguesia das Lajes do Pico– Deferido. -----

6.2.3 -P. n.º 07/2009 – **AFA Engenharia e Construções S.A.** – pedido para aprovação licenciamento, para construção de conjunto habitacional a custos controlados, na Silveira, freguesia das Lajes do Pico – Deferido com condicionalismos. -----

6.2.4 - P. n.º 15/2009 – **José Manuel Vilas da Mota** – pedido para aprovação de licenciamento, para ampliação de moradia, na Rua do Porto, freguesia de São João - Deferido com condicionalismos.-----

7 – EXPEDIENTE DIVERSO

7.1 – Da **Direcção Geral de Administração Interna**, o ofício número 27311, datado de 24 de Novembro, comunicando que está a ser processada a favor das Câmaras Municipais, a transferência de verbas a que se refere o artº 10º da Lei 22/99, de 21 de Abril, para compensação dos membros das mesas na eleição de 27 de Setembro passado para a Assembleia da República e que cabe à Câmara Municipal das Lajes do Pico o valor de 2 671,20 €. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

7.2 - Da **Direcção Geral de Administração Interna**, o ofício número 27425, datado de 25 de Novembro, comunicando que está a ser processada a favor das Câmaras Municipais, a transferência de verbas a que se refere o artº 1º do DL 410-B/79, de 27 de Setembro, e que cabe à Câmara Municipal das Lajes do Pico, o valor de 577,55 €. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

7.3 – Da Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, o ofício número 2024/2009, datado de 04 de Dezembro, informando que foi efectuado o pagamento no valor de 62 474,37 € respeitante ao projecto “Construção das condutas adutoras, rede de distribuição de água e construção civil do furo do Arrife”. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

8 - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim,

com funções de secretária, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião dezoito horas. -----

Roberto Manuel Mendes de Fátima
Álvaro de Sáez
Pedro José Soares

Roberto Manuel Mendes de Fátima
Álvaro de Sáez